

ENERGIA

OUT 25

DESTAQUE DO MÊS

No mês de outubro, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) aprovou os editais dos Leilões de Energia Existente “A-1”, “A-2” e “A-3”, com início de suprimento entre 2026 e 2028 e contratos por quantidade com preço fixo. O Ministério de Minas e Energia (“MME”), por sua vez, publicou as diretrizes para os Leilões de Reserva de Capacidade de 2026, que contemplam diferentes fontes termelétricas e hidrelétricas, com novos produtos voltados para suprimento a partir de 2030 e 2031, além de ajustes na categorização das usinas quanto à conexão com a malha de gasodutos.

No segmento de transmissão, a ANEEL realizou o Leilão nº 4/2025, que movimentou R\$ 5,53 bilhões em investimentos e registrou deságio médio de 48%. Foram contratados sete lotes distribuídos entre 12 estados, com destaque para projetos voltados à expansão da infraestrutura em regiões estratégicas, como a linha subterrânea em São Paulo e os compensadores síncronos em Minas Gerais e Rio Grande do Norte. Os empreendimentos visam reforçar a integração do SIN e atender à crescente demanda por energia renovável.

No âmbito da reforma do setor elétrico, o Senado aprovou a Medida Provisória nº 1.304/2025 (“MP”), que promove mudanças estruturais como a abertura do mercado livre para consumidores de baixa tensão, a criação do Supridor de Última Instância (“SUI”) e a limitação da Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”). A MP também altera regras de autoprodução e de benefícios aplicáveis à TUSD/TUST, prorroga outorgas de termelétricas a carvão, institui compensações retroativas para usinas renováveis e estabelece novos encargos e competências regulatórias. Complementarmente, a ANEEL publicou a Resolução nº 1.137/2025, com medidas voltadas à resiliência das redes diante de eventos climáticos extremos.

Por fim, a ANEEL iniciou debates sobre o Monitoramento Prudencial, com propostas que envolvem ajustes em penalidades, ressarcimentos e mecanismos de compensação. O MME, por sua vez, lançou consulta sobre a criação do Verificador Independente para concessões de distribuição, visando maior rigor técnico e transparência na avaliação dos serviços prestados.



NOTÍCIAS

GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

ANEEL APROVA EDITAL DOS LEILÕES DE ENERGIA EXISTENTE “A-1”, “A-2” E “A-3”

Em 7 de outubro, a ANEEL aprovou a minuta do edital dos Leilões nº 5/2025-ANEEL, nº 6/2025-ANEEL e nº 7/2025-ANEEL, denominados, respectivamente, Leilões de Energia Existente “A-1”, “A-2” e “A-3”, de 2025, destinados à compra de energia elétrica de empreendimentos de geração existentes.

O Leilão “A-1” tem preço máximo de R\$ 280,00/MWh e seu suprimento começa em janeiro de 2026. Já o Leilão “A-2” possui teto de R\$ 240,00/MWh e início de suprimento previsto para janeiro de 2027. Por fim, o Leilão “A-3” tem preço limite de R\$ 215,00/MWh e suprimento a partir de janeiro de 2028.

O cronograma prevê a sessão pública dos leilões para 14 de novembro de 2025.

MME PUBLICA DIRETRIZES E SISTEMÁTICAS PARA OS LEILÕES DE RESERVA DE CAPACIDADE DE 2026

Em 24 de outubro, o MME publicou as Portarias nº 118 e nº 119, de 23 de outubro de 2025, que definiram as diretrizes e as sistemáticas para os Leilões de Reserva de Capacidade (“LRCAP”) de 2026.

O primeiro leilão está agendado para 18 de março de 2026, com objetivo de contratar usinas termelétricas movidas a gás natural, carvão mineral e também hidrelétricas. O segundo leilão ocorrerá em 20 de março de 2026 e contratará usinas termelétricas a óleo combustível e biodiesel.

As portarias incluíram dois novos produtos com início de suprimento em 2031, voltados para: (i) usinas termelétricas a gás natural ou já existentes a carvão mineral; e (ii) projetos de ampliação de usinas hidrelétricas com novas unidades geradoras. Além disso, o segundo leilão permitirá a participação de usinas a biodiesel com início de suprimento em 2030.

ANEEL ABRE CONSULTA PÚBLICA SOBRE MONITORAMENTO PRUDENCIAL

Em 6 de novembro, a ANEEL abriu a Consulta Pública nº 33/2025 com o objetivo de definir os parâmetros necessários para o Monitoramento Prudencial, além de simplificar o processo e estabelecer um tratamento diferenciado conforme o tipo e o porte dos agentes. Instituído pela Resolução Normativa nº 1.072/2023 da ANEEL, o Monitoramento Prudencial reúne práticas voltadas à avaliação dos agentes que atuam no mercado de energia elétrica.

Entre novembro de 2023 e novembro de 2024, a CCEE e os agentes do setor realizaram testes em ambiente simulado para exercitar os mecanismos de segurança do setor elétrico e promover melhorias nos procedimentos. Essa etapa preparatória, somada à proposta de aprimoramento agora em consulta pública, reforça a necessidade de fortalecer a estrutura regulatória diante da iminente abertura do mercado de baixa tensão, aprovada recentemente pelo Congresso Nacional. Com essa mudança, torna-se essencial uma avaliação mais rigorosa das condições técnicas e financeiras das empresas do setor, visando garantir a proteção dos consumidores.

A proposta submetida à consulta pública inclui os Procedimentos de Comercialização (“Pdcs”), o Manual Algébrico do Monitoramento Prudencial e os relatórios de Análise de Impacto Regulatório (“AIR”) e de Análise de Resultado Regulatório (“ARR”). Entre os principais pontos, destacam-se a manutenção da obrigatoriedade de envio semanal de informações por parte dos agentes de geração e comercialização, melhorias no cálculo do Fator de Alavancagem — que mede a exposição do agente em relação ao seu Patrimônio Líquido Ajustado — e a precificação do recurso oriundo da geração.

A consulta pública está aberta para contribuições até o dia 22 de dezembro.

ANEEL REALIZA LEILÃO DE TRANSMISSÃO Nº 4/2025 COM PREVISÃO DE R\$ 5,53 BILHÕES EM INVESTIMENTOS E DESÁGIO MÉDIO DE 48%

Em 31 de outubro, a ANEEL realizou o Leilão de Transmissão nº 4/2025 na sede da B3, em São Paulo. O certame ofertou sete lotes de empreendimentos de transmissão de energia elétrica, com investimentos estimados em R\$ 5,53 bilhões, distribuídos entre 12 estados brasileiros.

Os sete lotes ofertados totalizaram 1.081 quilômetros de novas linhas de transmissão e subestações com capacidade de 2.000 MVA, além de sete compensações síncronas. Esses projetos ampliarão a capacidade de escoamento da geração elétrica, especialmente de fontes solar e eólica, até os principais centros de consumo.

Os contratos preveem prazos de execução entre 42 e 60 meses, contados a partir da assinatura. Entre os projetos, destacam-se:

- i. a linha de transmissão subterrânea de 345 kV na Região Metropolitana de São Paulo (Lote 1), com 11 km de extensão, projetada especialmente para atender à crescente demanda de data centers;
- ii. a instalação de compensadores síncronos em Minas Gerais e Rio Grande do Norte (Lotes 6 e 7), tecnologia essencial para garantir maior estabilidade dinâmica e flexibilidade ao sistema com alta penetração de fontes renováveis; e
- iii. o reforço estrutural da transmissão no subsistema Acre-Rondônia (Lote 4), que aumenta a integração da região Norte ao Sistema Interligado Nacional (“SIN”).

As vencedoras do leilão terão uma receita anual total de R\$ 487 milhões, o que representa um deságio de 48% em relação à Receita Anual Permitida máxima de R\$ 936 milhões estabelecida pela ANEEL.

ANEEL PUBLICA RESOLUÇÃO Nº 1.137/2025 COM NOVOS DEVERES PARA DISTRIBUIDORAS DIANTE DE EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS

Em 21 de outubro, ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 1.137/2025, que estabelece um novo marco regulatório voltado ao enfrentamento de eventos climáticos extremos no setor elétrico, com foco na resiliência das redes de distribuição e transmissão.

Entre as principais medidas, destaca-se a compensação automática aos consumidores em casos de interrupção prolongada de energia, com abatimento proporcional na fatura conforme o novo indicador “Duração da Interrupção Individual em Situação de Emergência” (“DISE”). A norma também prevê ressarcimento por danos a equipamentos elétricos durante situações de emergência, desde que comprovado o nexo causal com falhas no fornecimento.

No que se refere às obrigações das distribuidoras, estas passam a ter responsabilidade pelo manejo da vegetação próxima às redes, devendo manter planos e relatórios anuais. Ademais, em caso de interrupção no fornecimento, deve haver comunicação com os consumidores, com atualizações frequentes sobre causas, áreas afetadas e previsão de normalização. Além disso, exige-se que distribuidoras e transmissoras elaborem planos de contingência para eventos extremos, e que mantenham canais exclusivos de atendimento para órgãos públicos, promovendo cooperação institucional em situações de crise.

Os prazos para implementação das medidas, contados da data de publicação, são os seguintes:

- 90 dias para revisar e publicar os planos de contingência, manejo vegetal e comunicação;
- 180 dias para implementar o registro das interações com o Poder Público Municipal em relação ao serviço de manejo da vegetação, os mecanismos de comunicação ao consumidor, o mapa de unidades afetadas e as informações sobre ocorrências abertas;
- 60 dias para disponibilizar um Application Programming Interface ou outra solução tecnológica segura que permita à ANEEL extrair dados da interrupção do fornecimento diretamente dos sistemas das distribuidoras; e
- 180 dias para iniciar a apuração do indicador DISE, com efeitos retroativos a dois meses após a publicação da norma.

MME ABRE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em 5 de novembro, o MME abriu a Consulta Pública nº 201/2025 para discutir a criação do Verificador Independente nas concessões e permissões de distribuição de energia elétrica. A proposta busca estabelecer regras e diretrizes para a contratação e atuação desse agente, que deverá atuar de forma técnica e imparcial na validação dos indicadores de desempenho e da qualidade dos serviços prestados aos consumidores.

A proposta apresentada pelo MME na nota técnica sugere que a contratação do Verificador Independente fique sob responsabilidade da concessionária, que deverá realizar um chamamento público com base em um termo de referência elaborado pelo próprio Ministério. A seleção deve considerar critérios de preço e técnica, além do cumprimento de requisitos mínimos previamente definidos.

O contrato, de natureza privada e com duração de dez anos, deverá ser submetido à aprovação do Poder Concedente. Segundo a proposta, os custos da atuação do Verificador Independente serão integralmente arcados pela concessionária, com garantia de reequilíbrio econômico-financeiro. A atuação do agente não substitui as competências fiscalizatórias e regulatórias da ANEEL, nem vincula suas decisões à Agência ou ao Poder Concedente, que poderão utilizar os relatórios gerados como subsídio para suas próprias ações.

Entre os principais pontos em debate na consulta pública, destacam-se (i) aspectos sobre neutralidade e rigor técnico; a (ii) forma de inserção do Verificador, considerando se sua adoção deve ser obrigatória ou facultativa e se deve abranger todas as concessões ou apenas grupos específicos; a (iii) análise de custo-benefício para o consumidor; (iv) os mecanismos de contratação; e (v) escopo de atuação.

A consulta pública está aberta para contribuições até 21 de novembro.

REFORMA DO SETOR ELÉTRICO

SENADO FEDERAL APROVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.304/2025

Em 30 de outubro, o Senado Federal aprovou o texto referente à Medida Provisória nº 1.304/2025 (“MP”), que estabelece novas regras para o setor elétrico. O texto, aprovado na forma de um projeto de lei de conversão, segue para a sanção presidencial. Preparamos um informativo específico contendo os principais pontos previstos no Projeto de Lei de Conversão.

⇒ **Reforma do Setor Elétrico: Aprovação da MP nº 1.304 no Congresso Nacional**

CONSULTAS PÚBLICAS

ANEEL:

Nº 34 / 2025

OBJETO:

Obter subsídios acerca da alteração do prazo para padronização do número das unidades consumidoras, disposto no art. 14 da Resolução Normativa nº 1.095/2024, para 30 de junho de 2026.

Período de contribuição: 12/11/2025 a 26/12/2025

Link: Consultas Públicas - ANEEL

Nº 33 / 2025

OBJETO:

Obter subsídios e informações adicionais acerca da minuta de Resolução Normativa, o anexo do Manual Algébrico do Monitoramento Prudencial, e os Procedimentos de Comercialização – PdCs, bem como o Relatório de AIR/ARR nº 1/2025-SGM-SFF/ANEEL.

Período de contribuição: 06/11/2025 a 22/12/2025

Link: Consultas Públicas - ANEEL

Nº 31 / 2025

OBJETO:

Obter subsídios para o aprimoramento da proposta para as Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2026, considerando-se a minuta de Resolução Normativa, disposta no Anexo I, o Descritivo de Alterações, as minutas das novas versões dos módulos enviados pela CCEE, dispostos nos Anexos II a XX, todos da Nota Técnica nº 151/2025-SGM/ ANEEL, de 6 de outubro de 2025.

Período de contribuição: 10/11/2025 até 01/12/2025

Link: Consultas Públicas - ANEEL

M M E :

N º 2 0 2 / 2 0 2 5 _____

OBJETO:

Proposta de Portaria Normativa que estabelece as Diretrizes e a Sistemática para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de novos sistemas de armazenamento, denominado “Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência, por meio de novos sistemas de armazenamento de energia em baterias, de 2026 - LRCAP de 2026 - Armazenamento”.

Período de contribuição: 05/11/2025 a 21/11/2025

Link: Consultas Públicas

N º 2 0 1 / 2 0 2 5 _____

OBJETO:

Proposta de diretrizes e regras para a contratação e atuação de Verificador Independente nas concessões e permissões de distribuição de energia elétrica.

Período de contribuição: 05/11/2025 a 21/11/2025

Link: Consultas Públicas

N º 1 9 6 / 2 0 2 5 _____

OBJETO:

Regulamentação da abertura do mercado de energia elétrica para os consumidores atendidos por tensão inferior a 2,3 kV e das regras de exercício do Supridor de Última Instância (SUI).

Período de contribuição: 02/09/2025 a 17/11/2025

Link: Consultas Públicas

TOMADAS DE SUBSÍDIOS

ANEEL:

Nº 20 / 2025

OBJETO:

Obtenção de contribuições às alterações nos documentos seguintes documentos dos Procedimentos de Rede: i) Submódulo 1.2 – Glossário dos Procedimentos de Rede (Procedimental); ii) Submódulo 7.1 – Acesso às instalações de transmissão (Procedimental); ii) Submódulo 7.1 – Acesso às instalações de transmissão (Responsabilidades); iv) Submódulo 7.14 – Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia (Procedimental); v) Submódulo 7.14 – Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia (Responsabilidades); vi) Submódulo 8.1 – Administração dos contratos (Procedimental); vii) Submódulo 8.1 – Administração dos contratos (Responsabilidades); viii) Submódulo 8.3 – Apuração mensal de serviços e encargos da transmissão e encargos setoriais (Procedimental); e i x) Submódulo 8.3 – Apuração mensal de serviços e encargos da transmissão e encargos setoriais (Responsabilidades).

Período de contribuição: 03/11/2025 a 02/12/2025

Link: Tomadas de Subsídios - ANEEL

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

TIME DE ENERGIA



ANA CAROLINA CALIL

SÓCIA

anacarolina.calil@cesconbarrieu.com.br



FERNANDA SILVA

ASSOCIADA

fernanda.silva@cesconbarrieu.com.br



YASMIN YAZIGI

ASSOCIADA

yasmin.yazigi@cesconbarrieu.com.br



LUCAS BUSNARDO

ESTAGIÁRIO

lucas.busnardo@cesconbarrieu.com.br

**CESCON
BARRIEU**